

Conass Documenta n. 33

Manual de Contratação de Serviços e Aquisição de Soluções em
Tecnologia da Informação para a Gestão Estadual do SUS

Anexo IV – Edital base para Homem-Hora

Edital do Tribunal de Contas da União com destaque para ANEXO I onde está todo o detalhamento para a aquisição de serviços na modalidade Hora-Homem. Destaque para a tabela de compatibilidade entre tarefas e horas gastas no item 3.5.2.

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 33/2017		Data de abertura: 25/07/2017 às 14h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
TC 010.766/2017-0	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: contratação de serviço de suporte técnico especializado à suíte de ferramentas Informática Powercenter.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 1.152.000,00	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 20/07/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br		Impugnações Até 21/07/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Seção XII)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) ou PL maior que R\$15.168,31		Requisitos específicos 1. Atestado de capacidade técnica conforme condição 32.3	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "30001" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tcu.gov.br , opção Licitações e contratos do TCU .			

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de serviço de suporte técnico especializado à suíte de ferramentas Informática Powercenter, compreendendo o conjunto de softwares licenciados pelo TCU que integram a solução de tecnologia da informação para extração, transformação, carga, integração, redução, mascaramento, gerenciamento de testes e análise de qualidade de dados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Para melhor compreensão do objeto e da terminologia usada ao longo do documento, estão resumidos, adiante, conceitos importantes utilizados na especificação dos serviços que se pretende contratar.

Extração, Transformação e Carga de dados – são ferramentas de software cuja função é a extração de dados de diversas fontes de informação, transformação desses dados conforme regras de negócios e, por fim, a carga dos dados no repositório de destino.

Integração de dados: definição de mapeamentos e aplicação das transformações disponíveis; definição de fluxos de trabalho; agendamento de fluxos de trabalho; aplicação de *mapplets* e *worklets*; ajustes de desempenho e tratamento de erros.

Qualidade de dados: execução de processos *profiling*, *standardization*, *matching*, e *consolidation*; configuração das transformações disponíveis; construção, depuração e execução de mapeamentos.

Redução e Mascaramento de dados: criação de subconjuntos de dados; definição de restrições, arquitetura e técnicas de mascaramento; implantação de *subsets* e soluções de mascaramento de dados.

Integração de metadados: importação, gestão e integração de metadados de múltiplos objetos de dados.

Gerenciamento de teste de dados: ferramenta que possibilita automatizar o provisionamento de dados mascarados e reduzidos às equipes de desenvolvimento e de teste de aplicações.

1.3 Os produtos integrantes da solução Informática Powercenter licenciados pelo TCU até o momento e que ensejarão demanda de serviço por meio das ordens de serviço a serem abertas são:

1.3.1 Informatica Powercenter Real Time Edition;

1.3.2 Informatica Powercenter Data Subset;

1.3.3 Informatica Powercenter Data Masking Persistent Option;

1.3.4 Informatica Powercenter Data Masking Dinamic Option;

1.3.5 Conector Business Objects for Informatica Powercenter Metadata Analysis;

1.3.6 Conector Power Design for Informatica Powercenter Metadata Analysis;

1.3.7 Informatica Data Quality Option; e

1.3.8 Informatica Test Data Management.

1.4 A quantidade indicada é estimativa e não obriga a Administração pela contratação total. Os serviços que vierem a ser contratados devem ser fornecidos de forma continuada, em base anual, até o limite de sessenta meses.

2 Orçamento estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e máxima estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Serviço de suporte técnico especializado à suite Informática Powercenter	Hora-homem	4.800	240,00	1.152.000,00

O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais), calculado a partir das propostas de preços apresentadas por potenciais fornecedores e de pesquisa de preço feita junto a instituições que tenham contratado serviço com objeto equivalente.

3 Item 1 – Serviço de Suporte técnico Especializado à Suite Informática Powercenter

3.1 O serviço de suporte especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução Informática Powercenter, abrangendo todas as funcionalidades licenciadas pelo TCU e constantes na descrição do objeto, item 1 deste Termo de Referência. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial, em instalações da Sede da contratante, situada em Brasília-DF. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- a) desenvolvimento e manutenção de mapas e outros procedimentos de manipulação de dados;
- b) transferência de conhecimento dos artefatos desenvolvidos a servidores da contratante;
- c) configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;
- d) operação assistida a servidores da contratante;
- e) customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;

- f) apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
- g) definição dos modelos lógico e físico e de processos de trabalho para uso de ferramentas da solução;
- h) exploração de oportunidades de uso da solução.

3.2 Os profissionais a serem alocados para execução dos serviços devem possuir um dos seguintes certificados, ou equivalente:

3.2.1 Powercenter Data Integration Developer Specialist;

3.2.2 Data Quality Developer Specialist;

3.2.3 ILM Test Data Management Developer Specialist; ou

3.2.4 Powercenter Data Integration Administrator Specialist.

3.3 Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega dos resultados previstos.

3.4 A contratante poderá demandar execução de até três ordens de serviço simultaneamente, abrangendo até três diferentes ferramentas definidas no objeto deste Termo de Referência, compreendendo alocação simultânea de até três profissionais da contratada.

3.5 O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas-homem necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de ordens de serviço.

3.5.1 Uma ordem de serviço pode ser aberta para suporte especializado aplicado no desenvolvimento de mapas; extração, transformação e carga de dados; elaboração de procedimentos de melhoria da qualidade de dados; diagnóstico de execução de fluxos de trabalho, operação assistida; e cópia, redução e mascaramento de dados, utilizando-se as diferentes funcionalidades das ferramentas Informática Powercenter licenciadas pelo TCU, utilizando ou não processos guiados pelas ferramentas (wizard). A ordem de serviço poderá também demandar documentação de procedimento ou passagem de conhecimento sobre produtos desenvolvidos e entregues.

3.5.2 As atividades integrantes da ordem de serviço serão quantificadas, em termos de horas-homem, segundo os parâmetros constantes na tabela a seguir. Considera-se de baixa complexidade a atividade que tenha soma de pesos de fatores de complexidade até 2, de média complexidade aquela que tiver soma de pesos de fatores de complexidade de 3 a 5 e, de alta complexidade, aquela que tiver soma de pesos de fatores de complexidade acima de 5.

Anexo I – Edital Base para Antivírus

Atividade a ser desenvolvida		Quantidade de Horas por nível de complexidade			Código do Fator	Fator de complexidade	Peso	
		Baixa	Média	Alta				
1	Extração	1	2	4	A1.1	Tipo de arquivo txt, xml ou csv	1	
					C1.2	Tipo de arquivo web service	2	
					C1.3	Quantidade de entrada (até 2)	1	
					C1.4	Quantidade de entrada (mais de 2)	2	
					C1.5	Quantidade de atributos (até 10)	1	
					C1.6	Quantidade de atributos (11 a 20)	2	
					C1.7	Quantidade de atributos (mais de 20)	3	
	Transformação				C1.8	Quantidade transformações (3 a 5)	1	
					C1.9	Quantidade transformações (5 a 10)	2	
					C1.10	Quantidade transformações (mais de 10)	4	
					C1.11	Conversões de tipos (até 10)	1	
					C1.12	Conversões de tipos (de 11 até 20)	2	
					C1.13	Conversões de tipos (mais de 20)	3	
					C1.14	Registros de entrada (mais de 100.000)	2	
					Carga	C1.15	Quantidade de saída (mais de 3)	2
						C1.16	Tipo de arquivo txt, xml ou csv	1
						C1.17	Tipo de arquivo web service	2
2	Profiling	0,5	1	3	C2.1	Quantidade de atributos (até 20)	1	

Anexo I – Edital Base para Antivírus

					C2.2	Quantidade de atributos (21 a 50)	2
					C2.3	Quantidade de atributos (mais de 50)	4
					C2.4	Registros entrada (até 100.000)	1
					C2.5	Registros entrada (de 100.001 a 1.000.000)	2
					C2.6	Registros entrada (mais de 1.000.000)	5
3	Data Quality	2	4	8	C3.1	Atributos tratados (até 3)	1
					C3.2	Atributos tratados (de 4 a 10)	2
					C3.3	Atributos tratados (mais de 10)	3
					C3.4	Registros de entrada (até 1.000.000)	1
					C3.5	Registros de entrada (mais de 1.000.000)	2
					C3.6	Registros de entrada (mais de 100.000)	2
					C3.7	Quantidade de saída (mais de 3)	2
					C3.8	Quantidade de entrada (até 2)	1
					C3.9	Quantidade de entrada (mais de 2)	2
4	Processo guiado (Wizard)	0,5	1	2	C4.1	Quantidade de operações (até 3)	1
					C4.2	Quantidade de operações (de 4 a 10)	2
					C4.3	Quantidade de operações (mais de 10)	3
5	Criação de regra	0,5	1	3	C5.1	Transformação	2
					C5.2	Saneamento (até 3 operações)	1
					C5.3	Saneamento (3 a 6 operações)	3

Anexo I – Edital Base para Antivírus

					C5.4	Saneamento (acima de 6 operações)	6
					C5.5	Mascaramento (até 3 operações)	1
					C5.6	Mascaramento (3 a 6 operações)	3
					C5.7	Mascaramento (acima de 6 operações)	6
					C5.8	Subset (até 10 tabelas)	1
					C5.9	Subset (11 a 20 tabelas)	3
					C5.10	Subset (mais de 20 tabelas)	6
					C5.11	Match	6
					C5.12	Validação de endereço	6
6	Documentação	4	8	16	C6.1	Quantidade de páginas (até 10)	1
					C6.2	Quantidade de páginas (11 a 20)	3
					C6.3	Quantidade de páginas (mais de 20)	6
7	Elaboração de fluxo	1	2	4	C7.1	Elaboração de controle	1
					C7.2	Automação de fluxo	2
					C7.3	Tarefas (até 5)	1
					C7.4	Tarefas (de 6 a 10)	3
					C7.5	Tarefas (mais de 10)	6
8	Passagem de conhecimento	2	4	8	C8.1	Apresentação (até 10 slides)	1
					C8.2	Apresentação (11 a 20 slides)	3
					C8.3	Apresentação (mais de 20 slides)	6
9	Levantamento de requisitos e especificação de ETL	2	4	8	C9.1	Quantidade de tabelas (até 3)	1
					C9.2	Quantidade de tabelas (4 a 8)	3
					C9.3	Quantidade de tabelas (mais de 8)	6
					C9.4	Usuários entrevistados (1)	1

Anexo I – Edital Base para Antivírus

					C9.5	Usuários entrevistados (2 a 3)	2
					C9.6	Usuários entrevistados (mais de 3)	3
10	Diagnóstico de execução de fluxo	1	2	4	C10.1	Quantidade de tarefas (até 5)	1
					C10.2	Quantidade de tarefas (5 a 10)	3
					C10.3	Quantidade de tarefas (mais de 10 até 20)	6
					C10.4	Quantidade de tarefas acima de 20, somar uma hora a cada cinco tarefas adicionais	-

3.5.3 Para dimensionar atividade ou fator de complexidade não previsto no quadro acima, deve-se aplicar a opção que mais se aproxime em termos de esforço e complexidade, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

3.6 A contratante encaminhará à contratada a demanda preliminar de serviço contendo a especificação dos produtos desejados. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para especificar em documento apropriado proposta de atendimento. O documento, que posteriormente servirá de base para a formalização da ordem de serviço, deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção dos produtos com estimativa de horas-homem a serem consumidas, em conformidade com a planilha definida no subitem 3.5.2 acima, a indicação da capacitação e experiência dos profissionais que serão alocados e especificação de cronograma de execução das atividades.”

3.7 Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais com capacitação, experiência e certificação compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

3.8 A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou que julgar estarem em desacordo com a solicitação.

3.9 A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional alocado para atendimento da ordem de serviço, caso esse não demonstre experiência, capacidade técnica ou domínio da solução em nível compatível com os produtos ou serviços objeto da ordem de serviço.

3.10 A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço. O modelo de ordem de serviço está apresentado no Anexo II a este Edital.

3.11 Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão número único e poderão ser registradas em sistema de gestão de demandas. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço.

3.12 A contratada deve informar as ordens de serviço abertas ou em andamento junto aos relatórios mensais de serviços concluídos e em andamento.

3.13 O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A critério da contratante, poderá ser aberta nova OS com o mesmo objeto.

3.13.1 A ordem de serviço definirá o prazo de entrega dos produtos a serem desenvolvidos e entregues pela empresa contratada. Caso os produtos não sejam entregues no prazo definido, a contratada poderá apresentar justificativa que, analisada pela contratante, poderá ser aceita ou rejeitada. Em caso de atraso superior a 20% do prazo definido para conclusão e entrega dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela contratante, poderá haver abatimento sobre o valor dos itens entregues com atraso, conforme definição constante no subitem 5.1 deste Termo de referência.

3.13.2 Os serviços constantes da ordem de serviço deverão ser entregues sem qualquer erro, de sintaxe ou de funcionalidade. Após a entrega dos serviços, a contratante os avaliará quanto a correção. Em caso de detectar falha de qualquer natureza, a ordem de serviço não será paga e será devolvida para correção. Havendo reincidência de entrega de serviço com erro, poderá haver abatimento sobre o valor dos itens de serviço entregues com defeito, conforme definição constante no subitem 5.1 deste Termo de referência, sem prejuízo da obrigação de a empresa refazer os serviços até que fiquem livres de erro.

3.13.3 Os serviços constantes da ordem de serviço deverão ser desenvolvidos e entregues em consonância com os requisitos definidos pela contratante. Após a entrega dos serviços, a contratante os avaliará quanto ao pleno atendimento dos requisitos. Em caso de discrepância, a ordem de serviço não será paga e será devolvida para correção. Havendo reincidência de entrega de serviços em desacordo com as especificações, poderá haver abatimento sobre o valor dos itens de serviço entregues com defeito, conforme definição constante no subitem 5.1 deste Termo de referência, sem prejuízo da obrigação de a empresa refazer os serviços até que correspondam às especificações.

3.14 A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita mensalmente, contemplando todas as ordens de serviço que tenham, no período de faturamento, termo de recebimento definitivo expedido pela contratante.

4 Pagamento do serviço de suporte técnico especializado

4.1 O pagamento do serviço de suporte técnico especializado será feito com base em demandas abertas pela contratante, por meio de ordem de serviço (OS).

4.2 O pagamento à contratada será mensal e terá por base as OS ou etapas concluídas e com recebimento definitivo dentro do período de aferição. O

período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês anterior.

4.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório de fechamento, relacionando as ordens de serviço concluídas e com termo de recebimento definitivo no período de aferição. Para cada OS, o relatório – condição necessária para pagamento da fatura – deverá indicar os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados, aplicados os descontos devidos por eventuais descumprimentos de níveis de serviço, conforme previsto neste termo de referência. Deverão ser faturadas as ordens de serviço aceitas pela contratante no mês anterior.

4.4 Caso não existam pendências, inclusive as relativas a eventual recusa de serviços, a contratada poderá emitir as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços recebidos, que serão pagas em até 15 dias após a entrada das notas fiscais no TCU, acompanhadas dos relatórios de prestação de serviços e respectivos OS e termos de recebimento assinados comprobatórios, referentes ao mês anterior. A contratada deverá especificar a data de vencimento da nota fiscal conforme esse critério, sendo possível, caso atendidos esse prazo, especificar como data de vencimento o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.5 Em caso de ordem de serviço com execução interrompida por interesse da contratante, os produtos eventualmente concluídos serão recebidos e as horas executadas pela contratada até o momento da interrupção serão apuradas para fins de pagamento.

4.6 A contratante tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o relatório e emitir, quando cabível, o termo de recebimento definitivo. Será analisado, entre outros aspectos, o nível de serviço alcançado na execução de cada ordem de serviço.

4.7 Na hipótese de desconto não previsto no relatório de fechamento da contratada, a contratante notificará a contratada sobre o desconto a ser aplicado e considerado na emissão da nota fiscal ou fatura, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8 Caso não concorde com os descontos, a contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura sem o desconto e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o devido contraditório em documento próprio. A contratante terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as alegações de defesa e comunicar as conclusões à contratada.

4.9 Confirmada a pertinência do desconto, ou de parte dele, esse deverá ser compensado na emissão da nota fiscal ou fatura subsequente.

4.10 Caso não haja mais faturas a serem emitidas, ou o total das faturas remanescentes for inferior ao valor do desconto proposto, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.12 O faturamento deve considerar as ordens de serviço recebidas pela contratante no mês anterior. Também deve considerar eventuais descontos relativos a níveis de serviço não atingidos, conforme especificado no item referente a descontos por descumprimento de nível de serviço.

5 Descontos por descumprimento de níveis de serviço

5.1 O descumprimento de níveis de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá acarretar desconto correspondente no valor do pagamento devido, conforme indicado na tabela a seguir.

Descrição	Desconto	Limite
Atraso imotivado na formulação da proposta de atendimento de ordem de serviço demandada pela contratante	Valor correspondente a uma hora-homem por dia útil de atraso	10 horas
Indisponibilidade de profissional qualificado para execução de ordem de serviço, até o limite de 3 profissionais, nos termos definidos no subitem 3.4 deste Termo de Referência	Valor correspondente a duas horas-homem por ocorrência	10 horas
Reincidência de solicitação de substituição de profissional pelas razões descritas no item 3.9 deste termo de referência	Valor correspondente a cinco horas-homem por ocorrência	20 horas
Interrupção no atendimento de chamado sem notificação prévia à contratante	Valor correspondente a duas horas-homem por dia útil de interrupção.	20 horas
Reincidência de recusa de serviço nos termos definidos no item 3.13 deste termo de referência	Valor correspondente a dez horas-homem por ocorrência	30 horas
Atraso, sem justificativa aceitável, para conclusão de ordem de serviço, nos termos definidos no subitem 3.13.1 deste Termo de Referência	Valor correspondente a 1% do valor da ordem de serviço por dia útil de atraso	10% do valor da OS
Devolução reiterada de ordem de serviço pelos motivos descritos nos subitens 3.13.2 a 3.13.3 deste Termo de Referência	Valor correspondente a 5% do valor dos itens de serviço que ensejarem a devolução da ordem de serviço	20% do valor dos itens de serviço

5.2 Esgotados os limites de desconto previstos na planilha constante no subitem anterior e persistindo-se as falhas que deram causa aos descontos, a contratante poderá iniciar processo para declarar a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

6 Da instituição e do ambiente de Tecnologia da Informação

6.1 As informações básicas para melhor compreensão do Tribunal de Contas da União e do ambiente de tecnologia da informação estão resumidas adiante. Essas informações são meramente informativas e não vinculam a especificação

técnica da solução a ser contratada. Ademais, o detalhamento tecnológico pode sofrer variações até o momento da realização da licitação.

Razão social: Tribunal de Contas da União – TCU;

CNPJ: 00.414.607/0001-18;

Endereço: Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 4, lote 1, CEP 70042.900, Brasília, DF.

6.2 O Tribunal de Contas da União tem sede em Brasília, DF, e possui uma secretaria em cada unidade da Federação. No Rio de Janeiro estão instaladas duas secretarias do TCU. Em todos os estados, a secretaria está localizada na capital. Em Brasília, a área de treinamento de pessoal (Instituto Serzedello Corrêa - ISC) funciona em endereço distinto da sede.

6.3 O quadro de pessoal do TCU é de 2.527 servidores. 1.862 estão lotados em Brasília e 665 distribuídos pelas unidades nos estados da federação.

6.4 O ambiente básico de Tecnologia tem as seguintes características principais:

Datacenter: datacenter principal nas dependências do TCU e datacenter de contingência em sistema de reciprocidade com outro órgão público em Brasília;

Banco de dados: Oracle;

Servidor de aplicação: JBoss Enterprise;

Sistemas operacionais: Windows Server e Enterprise Linux;

Ambiente de desenvolvimento: Java;

Estações de trabalho: 2.700 em Brasília e 1.300 distribuídas nas diferentes unidades da federação.